



Proposta n.º 24/2022 à Assembleia de Freguesia

Proposta de abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão), e nomeação de júri do procedimento.

Considerando-se o disposto no artigo 14.º do Decreto Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro – Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais - foi deliberado pelo executivo da Junta de Freguesia e consequentemente aprovado em Assembleia de Freguesia a reorganização de serviços da Junta de Freguesia de Campo de Ourique através de um novo modelo de estrutura orgânica com a criação de unidades e subunidades flexíveis baseada num tríptico de pressupostos: (i) adequação às atribuições e competências da Junta; (ii) racionalidade e eficiência no seu funcionamento; (iii) adequação das competências dos trabalhadores. Criando-se assim a unidade orgânica - Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão. Com efeito, cumpridos os rácios constantes no artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em conformação com o disposto no número 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, tornou-se legalmente admissível e necessário que essa unidade orgânica seja chefiada por um dirigente intermédio de segundo grau. Ora, visando a conformação da estrutura interna da referida unidade orgânica, designadamente a afetação do pessoal do respetivo mapa, procedeu-se, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, à nomeação de um dirigente em regime de substituição, por remissão do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, de entre os trabalhadores da autarquia que reunissem as condições para o recrutamento para o cargo de direção intermédia do 2.º grau (cf. Aviso n.º 11186/2020, Diário da República n.º 149/2020, Série II de 2020-08-03). Não obstante, o preenchimento definitivo do referido cargo dirigente depende de procedimento concursal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º n.º 1 e 2, e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, aplicável à Administração Autárquica pelo artigo 12.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Contudo, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, o júri nestes procedimentos deverá ser obrigatoriamente constituído por titulares de cargo de direção superior de 1.º grau do serviço e por dirigentes de nível e grau igual ou superior ao do cargo a prover. Como é sabido na orgânica interna da Freguesia apenas dispõe de um dirigente de igual grau, pelo que foi solicitada à Câmara Municipal de Lisboa – Direção Municipal de Recursos Humanos, a indicação de dois dirigentes municipais cujas qualificações se enquadrassem na composição do júri legalmente exigido para este procedimento (cf. anexo I), composição essa, que, em cumprimento do disposto no artigo 13.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações, deverá ser formalmente designada por deliberação da assembleia freguesia, sob proposta da junta de freguesia.

Nestes termos, propõe-se a V/Exas.:

- I. A abertura de um procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão de Atendimento e Serviços ao Cidadão);
- II. A nomeação do júri para o procedimento concursal composto pelos seguintes elementos:
 - a) Presidente – Aguarda nomeação por parte da Câmara Municipal de Lisboa;
 - b) 1.º Vogal – Carlos Henrique Pinto Caixinha Marques dos Santos, Chefe de Divisão de Higiene Urbana e Espaço Público (JFCO);
 - c) 2.º Vogal – Aguarda nomeação por parte da Câmara Municipal de Lisboa;

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique



-Pedro Miguel Tadeu Costa-